

Fls.____

SES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 REPETIÇÃO DO ITEM 01 DO P.E. 21/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 453774/2021

Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CAFÉ, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES".

Data da sessão: 13/06/2022

Horário: 09h00min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - Compras - Português (Brasil)

(www.gov.br) UASG: 926289

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva

Telefone: (065) 3613-5410.

Atendimento: 09h00min às 17h00min. E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas).

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

Fls._____

SES

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO №. 043/2022	4
REPETIÇÃO DO ITEM 01 (UM) DO P.E. 021/2022	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇO	
4 DO CREDENCIAMENTO	
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
9 DA PROPOSTA VENCEDORA	
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
11 DA HABILITAÇÃO	
12 DOS RECURSOS	
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
18 DO REAJUSTAMENTO	
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA21 DO PAGAMENTO22	
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I	
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	
3 DO OBJETO:	
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
6 DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO	
7 DO LOCAL, DOS PRAZOS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL	
8 DO FORNECIMENTO DO OBJETO	
9 DO PREPOSTO DA CONTRATADA	
10 DA SUBCONTRATAÇÃO	30
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	30
12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	
14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	30
17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	
18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
20 DA GARANTIA CONTRATUAL	
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	32

Governo do Estado de Mato Grosso

Fls._____

SES

SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	33
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES	34
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
1 DO OBJETO	
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	36
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
7 DA VIGÊNCIA	38
8 DA EFICÁCIA	
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	
12 DAS VEDAÇÕES	
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
14 DO FORO	
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO	
4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL	
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	
10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS	
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	56

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022 REPETIÇÃO DO ITEM 01 (UM) DO P.E. 021/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453774/2021 1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013; dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 1L6 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/06/2022

Horário: 09h00min. (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – Compras — Português (Brasil)

(www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Café, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde SES e suas unidades", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.
- **2.2** A licitação será realizada por **Item**, sendo o objeto formado por **01** (um) item, conforme constante no Termo de Referência e no Edital.
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **2.4** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

3 DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

4 DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - **4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018:
 - **5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
 - **5.1.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **5.2.5** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1.1 deste Edital:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.2.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;
- **5.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.2.8** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
- **5.3** Nos termos do art. 5° do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:
 - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - **b**) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.
 - **5.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linda reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- **5.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **5.4.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **5.4.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **5.4.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **5.4.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **5.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **5.4.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **5.4.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - **5.4.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.4.8** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - **6.5.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - **6.5.2** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
 - **6.5.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total do item, com até duas casas decimais após a virgula;
 - **b)** Marca, (se houver);
 - c) Fabricante, (se houver);
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - **7.1.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **7.1.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **7.1.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **7.1.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90** (**noventa**) **dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.2 Anexar ao sistema a proposta preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II.
- **7.3** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **7.3.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- **7.4** A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;
 - **7.4.1** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br Portal da Legislação SEFAZ;
 - **7.4.2** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do *item*.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).
- **8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.19** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- a) No país;
- **b**) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d**) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- **8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.25** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até** *02* (*duas*) *horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n. ° 840/2017.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até** *02 (duas) horas*, sob pena de não aceitação da proposta;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **9.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
 - **9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
 - **9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
 - **10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - **10.1.2** Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente "Banco do Brasil"*).
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - **10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);
 - **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - **b**) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
 - e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542;
 - **f**) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE Controladoria Geral do Estado http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis;
 - **11.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - **11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - **b**) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **11.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
 - **11.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;
 - **11.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **11.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
 - **11.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Decreto Estadual nº 840/2017.
- **11.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **11.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - **11.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.7** Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - **11.7.1** Habilitação jurídica:
 - **11.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **11.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
 - 11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.7.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **11.7.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **11.7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **11.7.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **11.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **11.9** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.
 - a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - **b**) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **11.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **11.10.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **11.10.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.10.4** Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **11.10.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.10.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.10.7** Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- **11.10.8** Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual Fazenda Estadual e Dívida Ativa emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.10.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.10.10** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- **11.10.11** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- **11.10.12** As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

- **11.11.1** Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;
 - 11.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. ° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, "empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica").
- **11.11.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015):
 - **b**) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
 - d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **11.11.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SES
Fls
Rub

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- **11.11.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de <u>10% (dez por cento</u>) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 11.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
 - **11.12.1** Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:
 - a) Apresentação de certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
 - b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.13 Qualificação Técnica:

- **11.13.1** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão);
- a) Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento, conforme o lote ao qual participa, Fornecimento de café, ou produto pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão;
- b) Apresentar na assinatura do contrato ou em caso de troca da marca de qualquer um dos produtos, o certificado de qualidade da "Associação Brasileira da Indústria de Café" (ABIC) ou Laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, vigentes;
- c) No caso de troca da marca de qualquer um dos produtos deste Termo de Referência, só poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante, mediante justificativa por escrito e apresentação do certificado de qualidade;
- **d**) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- e) Referir-se a fornecimento do produto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- f) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- **g)**) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- h) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- i) Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- j) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- **11.14 Documentação Complementar** a empresa deverá anexar no site na parte (Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme modelo do anexo IV, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação no certame através do sistema.
 - **11.14.1** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
 - **11.14.2** Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- **11.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
 - **11.15.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
 - **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
 - **12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
 - **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.3** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:
 - I. Houver recurso:
 - II. Houver apenas uma proposta válida.
 - **III.** O preço obtido ficar acima do estimado.
- **14.2** Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;
 - **14.2.1** Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.
- **14.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS;

- **15.2.1** A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;
- **15.2.2** O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
 - **15.2.2.1** O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;
- 15.2.3 A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia;
- **15.2.4** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.1.2** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **16.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **16.4** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.
- **16.5** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.
- **16.6** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata e no site Compras Português (Brasil) (www.gov.br), disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.7** Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **anexo V** deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
 - **17.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - **17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **17.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **17.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1° da Lei n° 8666/93;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **17.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;
 - **17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;
 - **17.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **17.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- **17.8** A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:
 - a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b**) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.
- **22.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.3 Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- **b**) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;
- **d**) A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
- f) As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **22.3.1** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado;**
- **22.3.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**;
- **22.3.3** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- **22.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- **22.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.
- **22.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.6** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;
- **23.2** Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.
- **23.3** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **23.4** Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- **23.5** Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço http://www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no Sistema Compras, SIASG Compras Português (Brasil) (www.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.
- **23.6** Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.
- **23.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **23.8** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o** horário de Brasília DF.
- **24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Compras Português (Brasil) (www.gov.br), ou http://www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das 05, Rational de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das outes da processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I Síntese do Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Proposta de Preços Escrita;
 - Anexo III Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

7	美
21/21/21/2	

SES	
Fls	
Rub.	

- Anexo IV Modelo de Declarações;
- Anexo V Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2022.

Weslley Jean Nunes da Cunha Bastos

Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Kelluby de Oliveira Silva

Secretário de Estado de Saúde.

SES
Fls.____

ANEXO I

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria Adjunta de Administração Gestão do Trabalho e Educação na Saúde -GBSAGTES/SES/MT
- **1.2** Setor Solicitante:
- 1.3 Coordenadoria de Materiais COMAT/SES/MT.
- **1.4 Contato**: (65) 3613-5422

	TIPO DE LICITAÇA	

LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS C LEGISLAÇÕES A SEREM EST ABELECIDAS NO EDITAL	LEI FEDERAL № 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, [INCISOS I AO IV, DA LEI N° 8.666/93:
CONCORRÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO	▼ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
TOMADA DE PREÇO	✓ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	MENOR PREÇO (GLOBAL)
CONVITE	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO (LOTE)
CONCURSO	PREGÃO PRESENCIAL - SRP	MELHOR TÉCNICA
LEILÃO		TÉCNICA E PREÇO
🕜 ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PI	REÇOS	MAIOR LANCE OU OFERTA
CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2	017	☐ NÃO SE ENQUADRA
	CONTRATAÇÃO DIRETA	
	🕜 INEXIGIBILIDADE DE L	ICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.
O DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666	credenciamento/cr	HAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO:

3.1 O presente termo tem como objeto a "Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Café, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde – SES e suas unidades", em conformidade com este Termo de Referência.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios do tipo café, com a finalidade de garantir e propiciar o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes da SES/MT e suas Unidades Administrativas e Descentralizadas.
- **4.2** Considerando a Pesquisa de Demanda N.º 439 realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/MT, órgão central que faz a gestão das licitações de bens de uso comum, o qual foi respondida pela SES, apresentando o quantitativo de 11.250



pacotes de café, para atender suas unidades administrativas e assistenciais. A SEPLAG/MT procedeu com a licitação dos produtos, contudo o item – café foi licitado de forma fracionada, sendo: 2.812 pacotes ao lote de 25% (lote destinado para micro e pequenas empresas) e 8.438 pacotes ao lote de 75% (lote destinado para Cota Principal – Grandes Empresas), por conseguinte o lote de 75% foi fracassado. Nesse passo, foi publicado a Ata de Registro de Preço n.º 012/2020, a qual a SES solicitou a utilização, através do Protocolo N.º 378943/2020 e posteriormente gerou o Contrato N.º 001/2021/SES/MT (vigência – 06/01/2021 a 05/01/2022), o qual o saldo contratual dos item –o café com saldo de 2.812 pacotes que supriu a necessidade da SES até abril/2021.

- **4.3** E ainda, fora publicado em 25/01/2021 uma nova ARP nº 003/2021/SEPLAG pela SEPLAG/MT, haja vista que restou fracassado o lote de 75%. A SES/MT formalizou o Pedido de Utilização por meio do Protocolo nº 137609/2021 cujo quantitativo seria referente ao lote de 75% (8.438 pacotes de café). Contudo a Empresa recusou assinar o Contrato, solicitando o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro na referida ARP junto à SEPLAG/MT.
- **4.4** Nesse sentido, em consulta a Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições SEPLAG/MT foi informado que "os órgãos deverão realizar procedimentos próprios para aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista a defasagem dos preços registrados e o vencimento da ARP N.º 003/2021/SEPLAG/MT em 24/01/2022, assim não havendo tempo hábil para finalizar o procedimento de Reequilíbrio.
- **4.5** O quantitativo apresentado neste Termo de Referência refere-se à pesquisa realizada as Unidades da SES, para atender o período de 12 (doze) meses. Insta mencionar que tal pesquisa se fez necessária, haja vista a inserção da demanda de aquisição dos Hospitais Regionais/Estadual para o produto em apreço, e ainda se optou por realizar a pesquisa com todas as Unidades para ter um parâmetro ao consumo.
- **4.6** Diante de todo exposto e a ausência de estoque salientamos a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios do tipo café, com a finalidade de garantir e propiciar o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes da SES/MT e suas Unidades Administrativas.
- **4.7** Pelo exposto, com fulcro na legislação vigente Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, respeitando os princípios da moralidade e isonomia na administração pública, solicitamos a contratação de empresa especializada para fornecimento de café, para atender a Secretaria de Estado de Saúde.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

6 DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

6.1 As especificações e os quantitativos para a realização dos serviços obedecerá aos estipulados neste Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO		QTDE
01	1101086	CAFÉ EM PÓ TORRADO: MÉDIA. NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 6 (SEIS), NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. MOAGEM: FINA. APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA, POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE OU POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, VIGENTES; - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO ACONDICIONADO EM PACOTES	РСТ	32.558

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

	VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS CAFÉ PARA	
	SER UTILIZADO EM PROCESSO DE COAGEM. PACOTE.	

7 DO LOCAL, DOS PRAZOS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

7.1 Conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato.

8 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **8.1** A Contratada deverá fornecer CAFÉ, satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções (RDC) nº 271/2005, nº 277/2005, nº 273/2005 e nº 272/2005;
 - **8.1.1** Todas as etapas de produção, embalagem, manuseio, armazenagem e transporte deve obrigatoriamente atender às Resoluções da ANVISA e de boas práticas de fabricação do mercado;
- **8.2** O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.
- **8.3** Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos RDC Anvisa nº 12/2001.
- **8.4** A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante.
- **8.5** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **8.6** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - **8.6.1** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
 - **8.6.2** Deverão estar indicadas nas embalagens informações pertinentes ao produto que estejam de acordo com normas e resoluções da ANVISA.
- **8.7** Caso seja firmado contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
 - **8.7.1** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017;
 - **8.7.2** A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
 - **8.7.3** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



Fls.____

- **8.8** Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- **8.9** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante.

9 DO PREPOSTO DA CONTRATADA

- **9.1** A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- **9.2** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos.
- **9.3** A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **9.4** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- **9.5** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- **9.6** São atribuições do preposto, dentre outras:
 - a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
 - **b**) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
 - c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
 - **d**) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
 - e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
 - **f**) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
 - g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;

Rub.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **h)** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- i) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.

13 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

13.1 Conforme Item 11 do Edital.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.

15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

15.1 Conforme Item 7 do Edital.

16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

16.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **17.1** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
 - a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 2 (dois) dias, para a correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
 - b) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, estipulado pela fiscalização do Contratante, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - c) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
 - **17.1.1** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;



SES	
Fls	
Rub.	

17.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s). e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Conforme Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme Item 21 do Edital e Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Conforme Item 15 do Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É vedado caucionar ou utilizar os contratos decorrentes do presente Termo de Referência para emissão de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Saúde.



SES	
Fls	
Rub	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

ante: Fax: ()	C.N.P. J E-mail	I1 Tel. () _	ıscriçê 	io Estadual: Celular: (
reço: a Corrente:	Agência:		Ba	nco:	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Referência. O preço ofert transporte, e necessários a Validade da p	das as exigências do Edicado deverá contemplar todo mbalagem, seguro e a contemplar do cumprimento integral do proposta: 90 (noventa) dia	das as despe entrega do o objeto dest s.	sas que bem r e Edita	e o compõem: no local indi ll e anexos.	frete, gar
Referência. O preço ofert transporte, e necessários a Validade da prazo e local Obs.: A empaquisição s	ado deverá contemplar to mbalagem, seguro e a o cumprimento integral do	das as despentrega do objeto destas. In do Termo observar o convênio de	sas que bem r e Edita de Refe C onvê e verá	e o compõem: no local indi al e anexos. erência) nio ICMS 7: preencher	frete, garcado, e
Referência. O preço ofert transporte, e necessários a Validade da prazo e local Obs.: A empaquisição s	rado deverá contemplar to mbalagem, seguro e a o cumprimento integral do proposta: 90 (noventa) dia de entrega: (conforme iten presa licitante deverá o se enquadre nesse Co	das as desperentrega do o objeto desto s. o do Termo o observar o o o o da alíquota	sas quo bem r e Edita de Refo Convê verá a do I(e o compõem: no local indi al e anexos. erência) nio ICMS 7: preencher	frete, garcado, e o o o o o o o o o o o o o o o o o o

NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SES	
Fls	
Rub	

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

, CNPJ/MF n°	, Inscrição
estabelecida na rua e/ou avenida	n°.
os prazos e termos firmados na contrataçã	
ie a desabone.	
	·;
	·•
C' 1 1 /ITE 1	1 2022
Cidade/UF, de	de 2022.
ytenso do responsável pela Pessoa Turíd	 ica
	ica
	e a desabone.



SES	
Fls	
Rub	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

IA DE ESTADO DE SAÚDE – SES. egão Eletrônico nº/2022 – SES/MT. OR PREÇO.	
, (Nome da Empresa) CNPJ N°, n°, CEP, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, er Edital da presente licitação, <u>DECLARA</u> , sob as penas da lei,	, Município/Estado n cumprimento ao
Declaração da própria Empresa de que não existe em seu qua servidores públicos exercendo funções de gerência, adminis decisão, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666 de Declara que não se encontra apenada com suspensão contratar com a Administração, nos termos do inciso III 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Adminitermos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a a à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômic	tração ou tomada de 1993; ou impedimento de do art. 87 da Lei stração Pública, nos o que irá comunicar tual situação quanto
Cidade/UF, de	de 2022.

SES
FIS.____

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2022/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° ---/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 453774/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos
de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ
sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde
, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial
do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da
Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022
processo administrativo n.º 453774/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)
abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com
a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e
as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório
em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE):	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e n° 8.199/2006, Decretos Federais: n° 5.450/2005 e n° 7.892/2013, Leis Complementares: n° 10.442/2016, n° 123/2006 e n° 605/2018, Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto "Futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Café, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde – SES e suas unidades", no(s) respectivo(s) item(ns)/ Grupo(s) conforme especificado(s) do edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

•	VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$	()
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	\

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- **3.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- **3.2** Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde SES.
- **3.3** Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.
- **3.4** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **4.1** A Fornecedora deverá realizar a entrega do café para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.
- **4.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

- **5.1** Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:
 - a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- **5.2** O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **5.3** O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- **5.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5.5** Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.
- **5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **5.7** Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- **5.8** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **5.9** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:
 - a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - **b**) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
 - c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
 - e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **f**) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- **6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
- **6.3** Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

- **7.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **7.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PRECOS REGISTRADOS

- **9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.
- **9.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- **9.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
 - **9.3.1** Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- **9.4** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **9.5** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **9.6** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

- **9.7** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.
- **9.8** Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.
- **9.9** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- **9.10** Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PRECOS

- **10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
 - **b**) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
 - c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
 - e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
 - f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.
- **10.2** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- **10.3** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- **10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- **10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- **10.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

FIs.



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

- 11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.
- **11.4** Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

- **12.1** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
- **12.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.
- 13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - **13.2.1** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
- **13.3** As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
- **13.4** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

- **14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;
- **14.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos,



Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

SES	
Fls	
Rub	

que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

			Cuiabá-MT,	de	_ de 2022
	Representante lega	al do órgão g	erenciador		
Representante (s) leg	al(is) do(s) fornecedor(s	s) registrado	(s)		

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2021/SES/MT ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 453774/2021

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A "AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CAFÉ, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES A SEGUIR......

A SEGUIR
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr
CONTRATADA: A empresa
OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 453774/2021, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°/2021, do tipo menor preço resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas: 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo tem como objeto a "Aquisição gêneros alimentícios, sendo Café, em atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Saúde – SES e suas unidades", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de//e encerramento em/, adstrito a vigência dos respectivos créditos

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

- **2.2** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 03 (três) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal;
 - **2.2.1** Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
 - **2.2.2** A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993;
 - **2.2.3** A Adjudicatária deverá apresentar no ato de assinatura do contrato:
 - **2.2.4** Para o produto café, apresentar Certificado de qualidade da "Associação Brasileira da Indústria de Café" (ABIC) ou Laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando o selo de pureza e qualidade vigente.
 - **2.2.5** Indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada (Preposto), conforme estabelece o item 10 deste Termo de Referência.
- **2.3** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- **2.4** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos SES
Fls.____

3.6 DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

- **3.6.1** A Contratada deverá fornecer CAFÉ, satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções (RDC) nº 271/2005, nº 277/2005, nº 273/2005 e nº 272/2005;
 - **3.6.1.1** Todas as etapas de produção, embalagem, manuseio, armazenagem e transporte deve obrigatoriamente atender às Resoluções da ANVISA e de boas práticas de fabricação do mercado.
- **3.7** Para o produto café, a Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, o certificado de qualidade da "Associação Brasileira da Indústria de Café" (ABIC) ou Laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, vigentes;
- **3.8** O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.
- **3.9** Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos RDC Anvisa nº 12/2001.
- **3.10** A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante.
- **3.11** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- **3.12** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - **3.12.1** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
 - **3.12.2** Deverão estar indicadas nas embalagens informações pertinentes ao produto que estejam de acordo com normas e resoluções da ANVISA.
- **3.13** Caso seja firmado contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
 - **3.13.1** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017;
 - **3.13.2** A troca da marca de qualquer um dos produtos deste Termo de Referência, só poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante, mediante justificativa por escrito e apresentação do certificado de qualidade da "Associação Brasileira da Indústria de Café" (ABIC) ou Laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, por laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, para o caso do café;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **3.13.3** A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- **3.13.4** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- **3.14** Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
 - **3.14.1** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

- **4.1** O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- **4.2** Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do Órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
 - **4.2.1** Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso;
 - **4.2.2** Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de entrega dos produtos para atendimento de nova situação.
- **4.3** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.4 LOCAL DE ENTREGA:

4.4.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Saúde – aos cuidados da Coordenadoria de Materiais – COMAT - Palácio Paiaguás Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-902 – Cuiabá, Mato Grosso, conforme Ordem de Fornecimento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **5.1.1** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
 - **5.1.2** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.1.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- **5.1.4** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.1.5** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;
 - **5.1.5.1** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 07, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc.;
 - **5.1.5.1.1** Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;
 - **5.1.5.1.2** Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita.
- **5.1.6** Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **5.1.7** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **5.1.8** O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante.
- **5.1.9** A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;
- **5.1.10** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- **5.1.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- **5.1.12** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal da Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;
- **5.1.13** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **5.1.14** Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade no fornecimento do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação da Contratante;
- **5.1.15** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão Contratante para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- **5.1.16** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **5.1.17** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- **5.1.18** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- **5.1.19** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e ás disposições legais vigentes;
- **5.1.20** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **5.1.21** Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **5.1.22** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **5.1.23** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- **5.1.24** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- **5.1.25** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- **5.1.26** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- **5.1.27** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010;
- **5.1.28** Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) item(s) descritos neste Termo de referência, em casos de entrega parcelada;
- **5.1.29** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações;
 - **5.1.29.1** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

5.2 DO PREPOSTO DA CONTRATA:

5.2.1 A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

- **5.2.2** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos.
- **5.2.3** A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- **5.2.4** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- **5.2.5** A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do contrato.
- **5.2.6** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- **b**) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- **d**) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
- **f**) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- **h)** Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- i) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** São obrigações da contratante:
 - **6.1.1** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
 - **6.1.2** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
 - **6.1.3** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **6.1.4** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- **6.1.5** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
 - **6.1.5.1** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
 - **6.1.5.2** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega.
- **6.1.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - **6.1.6.1** Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- **b)** Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;
- c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue.
- **6.1.7** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- **6.1.8** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;
- **6.1.9** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;
- **6.1.10** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária:
- **6.1.11** Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "**Ordem de Serviços OS**";
- **6.2** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
 - **6.2.1** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67, lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Gean Carlos Koch de Paula Arruda
	Matrícula: 302868

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

	CPF: 030.290.371-26		
	E-mail: geanarruda@ses.mt.gov.br		
	Telefone: 3.616-5322		
	Sr. André Luiz Roder de Souza		
Fiscal do Contrato	Matrícula: 135301		
	CPF: 632.452.801-49		
	E-mail: andreroder@ses.gov.br		
	Telefone: (65) 3613-5322		
	Lucas Eloy Ortolan		
Suplente do Fiscal	Matrícula: 305516		
	CPF: 052.405.391-03		
	E-mail: lucasortolan@ses.mt.gov.br		
	Telefone: (65) 3613-5322		

- **7.2** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico (fotos da execução no local do evento), que deve ser anexado à Nota Fiscal.
- **7.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.
- **7.4** Serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado.
- **7.5** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
 - a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) –
 Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em
 Contrato responsável por;
 - 1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
 - 2. Responsável pelos contatos com a Contratada;
 - 3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 - 4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares.
 - b) Gestor/Fiscal da Unidade Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- 1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- 2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- 3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;
- 4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares.
- **7.5.1** O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- **7.6** Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria de Estado de Saúde SES/MT referente ao objeto contratado.
- **7.7** Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.
- **7.8** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro).
 - **7.8.1** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1** As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da Secretária do Estado de Saúde, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
 - **8.1.1** Superintendência Administrativa:
 - Unidade Gestora: 21601 Fundo Estadual de Saúde;
 - **Programa:** 36;
 - Projeto/Atividade: 2007;
 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30;
 - Fonte: 134
 - **8.1.2** Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Médicos:
 - Unidade Gestora: 21601 Fundo Estadual de Saúde;
 - **Programa:** 526;
 - Projeto/Atividade: 2515;
 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30;
 - Fonte: 134.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- a) Razão Social e CNPJ;
- **b)** Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) *Preferencialmente "Banco do Brasil"*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.
- **9.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **9.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.
- **9.5** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar pata tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
 - a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN;
 - **b**) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
 - c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **9.6** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **9.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **9.8** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **9.9** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- **9.10** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- **9.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 DO REAJUSTE:

- **9.12.1** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;
- **9.12.2** Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

 $R = \frac{V * (I - Io)}{Io}$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

- **9.12.3** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
- **9.12.4** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- **9.12.5** O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. <u>65 da Lei 8.666/93</u> e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual n° 840 de 2017, a Contrata que;
 - a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b**) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **d**) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - **f)** Cometer fraude fiscal;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo.

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

- **11.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3 Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- **b)** Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;
- **d**) A multa eventualmente imposta à Contratada poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;
- **b**) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
- c) As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3.1 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**;
- **11.3.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo de até dois anos**;
- **11.3.3** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- **11.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **12.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- **12.2** A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARADA, sob as penas da lei:
 - **12.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;
 - **12.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
 - 12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, diretamente ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
 - **12.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
 - **12.2.5** Declara neste ato que:
 - a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção, e;
 - b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

7	1
21/31/31/3	

Governo do Estado de Mato Grosso SES – Secretaria de Estado de Saúde Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças Superintendência de Aquisições e Contratos

SES FIs. Rub.

- **13.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.2** A rescisão do contrato poderá ser:
 - **13.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
 - 13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
 - **13.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

	Cuiabá/MT, de	de 2022.
	Responsável legal da CONTRATANTE	
	Responsável legal da CONTRATADA	
MUNHAS:		

TESTE

2-